



Estado de Santa Catarina

Nº 317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1013/91

**AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE CONSÓRCIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, por seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar contrato de consórcio para aquisição de pavilhões, destinados às práticas esportivas e eventos sociais, como Ginásio de Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições especificadas do consórcio e seu objeto, serão ajustadas no respectivo contrato de adesão entre o Município e a empresa vencedora da correspondente licitação, inclusive mediante as disposições do inciso I do Artigo 23 do Decreto Lei nº 2.300/86.

ART. 2º - A contadoria geral do Município apropriará o bem adquirido, na forma desta Lei, segundo dispõem as normas da contabilidade pública.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL., em,  
02 de Julho de 1.991.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo  
Secretário de administração

-Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues  
Chefe de Gabinete.